



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Errata	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Saúde	9
Licitações e Contratos	9
Atas de Sessões	9
Homologação / Adjudicação	9
Atas de registro de preço - Trimestral	10
IMP - Instituto Municipal de Previdência	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Poder Legislativo	10
Atos Legislativos	10
Resumo da Sessão	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Audiência Pública	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.287, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder material para a construção de muros de arrimo em imóveis pertencentes à família em vulnerabilidade social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder material necessário para a construção de muros de arrimo, em imóveis residenciais pertencentes às famílias em vulnerabilidade social, cujas estruturas da construção estejam comprometidas e coloquem em risco a integridade física dos seus moradores ou de terceiros.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência e Inclusão Social realizará Estudo Social e expedirá relatório social que comprove a impossibilidade de aquisição dos materiais por parte da família ou moradores sem prejuízos de sua subsistência.

Art. 2º. A concessão do material de construção tem alcance às famílias e moradores em vulnerabilidade social:

I - Que estejam com seu imóvel cuja estrutura esteja comprometida e coloque em risco à sua integridade física ou de terceiros;

II - Vítimas de desastres que causem comprometimento na estrutura do imóvel ou da ocorrência de catástrofes (enchentes, desabamentos, etc) e situações de calamidade pública, devidamente, cada qual, identificada e declarada por documentos oficiais lavrados pelo órgão competente.

Art. 3º. Para ter acesso à concessão ficam estabelecidos os seguintes requisitos de elegibilidade:

I - Residir no município há no mínimo dois anos;

II - Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Município, validado e atualizado;

III - Parecer Técnico Social da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

IV - Parecer Técnico de Secretaria Municipal de Obras e Serviços aprovado;

V - Ser proprietário de um único imóvel, urbano ou rural, ou deter posse de imóvel resultante de programa de habitação popular do município de São José do Rio Pardo.

Art. 4º. A Secretaria de Obras e Serviços emitirá laudo técnico, com o respectivo projeto e acompanhará a execução da obra.

Parágrafo único. A mão de obra necessária para a

execução da obra será de responsabilidade da família beneficiada, podendo, a critério do Município, gerenciar referida obra.

Art. 5º. Os materiais concedidos pela Prefeitura Municipal somente poderão ser utilizados na construção de acordo como cita a Lei, conforme projeto emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.

§1º O beneficiário firmará Termo de Compromisso e responsabilidade, constante do Anexo I da presente Lei, declarando a ciência da obtenção dos materiais e sua única destinação na construção da obra, bem como sob pena de ressarcimento ao erário público dos gastos com o material, sem prejuízos de outras penalidades administrativas, civis e penais.

§2º A Secretaria de Obras e Serviços fiscalizará a correta utilização dos materiais concedidos e comunicará qualquer irregularidade em sua destinação para as providências cabíveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada nos orçamentos vigentes.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.628, de 14 de maio de 2003.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal
ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSABILIDADE

Eu, (qualificação do beneficiário: nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador do documento de identidade RG. nº _____ e CPF. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ (endereço completo), beneficiado com a concessão do material constante do Laudo Técnico emitido pela Secretaria de Obras e Serviços (doc. anexo), declaro estar ciente que somente poderei utilizá-lo na construção conforme demanda citada na Lei Nº _____, em minha propriedade localizada na Rua _____ (endereço da obra), sob pena de ressarcimento ao erário público dos valores gastos pela Administração Pública para a sua aquisição e concessão, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

A obra acima mencionada iniciar-se-á em ____/____/____ e terá prazo de conclusão de _____ dias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso para que produza seus efeitos legais.

São José do Rio Pardo, ____/____/____.

LEI Nº 6.288, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 3 de 12

Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de Outros Serviços de Terceiros para Pessoa Jurídica para executar a Emenda Individual.

dotação, visando criar ficha de despesa para complementar a necessidade de folha de pagamento junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	30.000,00
Total (R\$)				30.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
286	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	8	30.000,00
Total (R\$)				30.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.289, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	70.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0050.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	40.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0050.2060.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	95	25.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	95	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95	65.000,00
Total (R\$)				240.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
179	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	2	10.000,00
181	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	50.000,00
179	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	5	20.000,00
193	02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	5	60.000,00
182	02.04.04.08.244.0043.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95	50.000,00
179	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	95	50.000,00
Total (R\$)				240.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 4 de 12

criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Auxílio-Alimentação.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.291, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado ao FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos em convênio com a SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$363.449,63 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
792	08.01.02.17.512.0123.2177.4.4.90.51	Obras e Instalações	2	363.449,63
Total (R\$)				363.449,63

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$363.449,63 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro

de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.292, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022, visando realizar a suplementação de ficha orçamentária destinada à Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
292	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	91	200.000,00
Total (R\$)				200.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.293, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 5 de 12

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.125, de 18 de maio de 2018, que “dispõe sobre criação no âmbito do município de São José do Rio Pardo, o Programa “Kit Lanche”, como forma de ampliar as políticas de saúde e humanização”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.125, de 18 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Terá direito ao “kit” (água 500ml, suco de caixinha, bolacha salgada e bolacha doce ou barra de cereal zero açúcar), o paciente e seu acompanhante.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.295, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a realizar o pagamento complementar do Piso Nacional da Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, por meio de repasse de verbas do Ministério da Saúde e seguindo as orientações da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei autoriza o Município a realizar o pagamento complementar do Piso Nacional da Enfermagem, por meio de repasse do Ministério da Saúde e seguindo as orientações da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que regulamenta o pagamento referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, da diferença entre o que o profissional recebe como remuneração e o Piso Nacional estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Em virtude do estabelecido no caput, os valores do Piso Nacional da Enfermagem correspondem a:

I - Enfermeiros, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais;

II - 70% (setenta por cento) para o Técnico de

Enfermagem, tendo como base o valor dos Enfermeiros;

III - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, tendo como base o valor dos Enfermeiros.

Art. 2º. Fica autorizado o Município a realizar o pagamento complementar dos servidores públicos municipais e dos empregados públicos, seguindo os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os valores disponíveis no Sistema do InvestSUS.

Art. 3º. Fará jus ao pagamento da diferença até o valor do Piso Nacional, o profissional que cumpre jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Aos profissionais que cumprem carga horária menor do que a estabelecida no caput será aplicada a proporcionalidade para eventual pagamento da diferença referente ao piso salarial nacional.

Art. 4º. O valor da diferença vai ser determinado pelo cálculo do valor do Piso Nacional subtraindo o valor do vencimento base atual e as verbas de natureza incorporável, seguindo a Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a realizar repasse de verbas recebidas pelo Ministério da Saúde ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - SAMU, destinado ao pagamento complementar do piso nacional da enfermagem, seguindo os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os valores disponíveis no Sistema do InvestSUS.

Art. 6º. Fica autorizado o Município a realizar repasse de verbas recebidas pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, contemplando o serviço de Hemodiálise, destinado ao pagamento complementar do piso nacional da enfermagem, seguindo os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os valores disponíveis no Sistema do InvestSUS.

Art. 7º. Ficam incluídos nesta Lei, os empregados públicos participantes do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.296, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação destinado ao pagamento complementar do Piso Nacional da Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, por meio de repasse de verbas do Ministério da Saúde e seguindo as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 6 de 12

orientações da Portaria GM/MS nº
1.135, de 16 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 528.075,60 (quinhentos e vinte e oito mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)						
Ficha	Classificação	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5		109.091,16
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.71.70		Rateio pela Participação em Consórcio Público	5		6.706,32
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2284.3.3.50.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5		343.505,56
NOVA_FICHA	02.06.02.10.301.0084.2284.3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5		68.772,56
Total (R\$)						528.075,60

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 528.075,60 (quinhentos e vinte e oito mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao repasse de verbas do Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Rateio pela Participação em Consórcio Público e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.
Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.447, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.288/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 06 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8 30.000,00
Total (R\$)				30.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso Valor (R\$)
286	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.90.30		Material de Consumo	8 30.000,00
Total (R\$)				30.000,00

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.448, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 7 de 12

Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.289/2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 6.289, de 06 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.291/2023.

DECRETO Nº 7.449, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	70.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0050.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	40.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0050.2060.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.1.91.13	Obrigações Patronais	95	25.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	95	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0043.2052.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95	65.000,00
Total (R\$)				240.000,00

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363.449,63 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.291, de 06 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
792	08.01.02.17.512.0123.2177.4.4.90.51	Obras e Instalações	2	363.449,63
Total (R\$)				363.449,63

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
179	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	2	10.000,00
181	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	50.000,00
179	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	5	20.000,00
193	02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	5	60.000,00
182	02.04.04.08.244.0043.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95	50.000,00
179	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	95	50.000,00
Total (R\$)				240.000,00

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$363.449,63 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.450, DE 06 DE SETEMBRO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 8 de 12

2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.292/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.292, de 06 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
292	02.05.03.12.361.0066.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	91	200.000,00
Total (R\$)				200.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.451, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.296/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 528.075,60 (quinhentos e vinte e oito mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.296, de 06 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5		109.091,16
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2284.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5		6.706,32
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2284.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5		343.505,56
NOVA_FICHA	02.06.02.10.301.0084.2284.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5		68.772,56
Total (R\$)					528.075,60

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 528.075,60 (quinhentos e vinte e oito mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao repasse de verbas do Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.527, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação do servidor **MAURO BUZZARO AMARAL** para exercer as funções de **GESTOR** da parceria celebrada com a entidade do*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 9 de 12

*Terceiro Setor - "Caminho da Fé"
junto a Secretaria Municipal de
Turismo e Cultura.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 13.626, de 09 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAURO BUZZATO AMARAL** para exercer as funções de **GESTOR** da parceria celebrada com a entidade do Terceiro Setor - "Caminho da Fé" junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O exercício das funções de Gestor não será gratificado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 17.321, de 12 de abril de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 18.522, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial edição nº 1169, de 05 de setembro de 2023 apresentou erro material. De modo que onde se lê em seu art. 2º: "26 de dezembro de 2023" o correto é ler: "26 de dezembro de 2022".

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 18.522, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Gestor e Responsável Técnico.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ELIAS BATISTA GALDINO**, contador da Prefeitura, CRC nº MG 105745/O- e o Sr. **RONEY LUÍS DOS SANTOS**, engenheiro civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069961396-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para a obra de Infraestrutura Urbana Distrito Industrial Fase II.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 17.858, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, convoca todos os interessados a participar da Reunião Ordinária a ser realizada dia 12 de setembro de 2023, às 16:00 h, na sede da Fundação Educacional São José do Rio Pardo, situada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850, centro, tendo como pauta prevista: Representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

CHAMADA PÚBLICA nº 99/2023 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo realizou na presente data abertura de envelopes contendo documentação e proposta referente ao Chamamento Público nº 99/2023 para credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora - EO, para produção de empreendimento habitacional em área urbana. Estiveram presentes os membros da Comissão de Licitações juntamente com os membros da Comissão Julgadora. Apenas uma empresa se manifestou interesse no certame, cujo nome é Associação Esmeralda em Defesa dos Direitos Sociais, CNPJ nº 74.635.798/0001-84. Após a abertura do envelope contendo documentação os presentes analisaram e aprovaram a mesma. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo proposta, onde foi apresentado o valor de R\$ 129.999,99 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sagrando assim vencedora do certame.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 99/2023 - Credenciamento de Entidades Privadas sem fins lucrativos na condição de Entidade Organizadora - EO para produção de empreendimento habitacional em área urbana. Conforme especificações contidas no presente Termo, fica adjudicado a Associação Esmeralda em Defesa dos Direitos Sociais, inscrito no CNPJ nº 74.635.798/0001-84 pelo valor de R\$ 129.999,99 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e eu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 10 de 12

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 11/2023; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda PRE= 06/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (diesel comum), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO com funcionamento diário, no mínimo, das 6h até às 22h, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações do termo de referência - anexo I do edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais); DA = 09 de março de 2023;

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 009/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a **Sra. Rita Zelia Cassemiro**

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transformar a aposentadoria do Ex-Servidor **Adolfo Cassemiro Neto**, falecido em 03/08/2023 em pensão previdenciária a favor de sua esposa e dependente **Sra. Rita Zelia Cassemiro**.

Artigo 2º - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2023, revogadas disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 16 de agosto de 2023.

Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/09/2023

A) INDICAÇÕES:

- **Ao Executivo Municipal**, sugere:
 - a manutenção do ponto de circular localizado no Bairro Domingos de Sylos.
 - o pagamento de abono aos funcionários públicos da ativa, aposentados e pensionistas em 2024.
 - a designação de professor para ministrar aulas de futebol no Vale do Redentor.
 - a realização de reparo em asfalto da Rua Clarivaldo Smith Vasconcelos.
 - o envio à Casa de Projeto de lei que institua o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.
 - que estude a viabilidade de inserção de rotatória e melhoria na sinalização no entroncamento da Rua João Fernandes da Silva com a Rua José Xavier e a Rua João José Schiezarro no Vale do Redentor.
 - reforma do Prédio Municipal onde funcionava a Secretaria de Assistência Social no Jardim Aeroporto.
 - estudar a possibilidade de inserir estacionamento de 45 graus em frente à EMEB Prof. José Carlos Gumieri e estabelecer sentido único na rua da escola.
 - **à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo o incentivo aos produtores rurais para o curso de Multiplicadores Aquícolas.
 - **à Secretaria Municipal de Educação**, sugerindo que não agende concurso público para provimento de cargos de professor de educação básica em mesma data e horário de concurso público para professores de áreas específicas.
 - **à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, sugerindo a elaboração de proposta para o Ministério do Esporte.
 - **à Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sugerindo o conserto de poste ao lado da Ponte Metálica Euclides da Cunha.
 - **à FEUC**, sugerindo a elaboração de proposta para o Ministério do Esporte.
 - **à SAERP**, sugerindo a realização de reparo em asfalto da Rua Clarivaldo Smith Vasconcelos.
 - **ao Governador do Estado de São Paulo**, sugerindo a participação do Estado de SP no custeio do SAMU
- B) REQUERIMENTOS:
- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:
 - o minicampo do Bairro Domingos De Sylos.
 - ponte de acesso à Rodovia SP-207, no Bairro Domingos de Sylos.
 - evolução funcional de professoras da rede municipal de São José do Rio Pardo.
 - Evolução Funcional do magistério municipal e pagamento de triênio e demais benefícios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 11 de 12

- o interesse de gestantes em vagas para creche.
- notificação de proprietário de terreno na Rua Elias Abrão Farah, no Bairro São Domingos.
- emenda impositiva destinada à Semel - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- pagamento de emendas impositivas programadas para o ano de 2023.
- isenção ou concessão de desconto por inutilização de parte do imóvel em área de APP (Área de Preservação Permanente).
- possibilidade de fornecimento de “voucher” para alimentação (almoço) de pacientes que fazem tratamento de saúde fora do município.
- ações de fomento à cultura popular pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- previsão de concurso público ou processo seletivo para funções nas ESFs (Estratégia Saúde da Família).
- possibilidade de alteração de local de construção de pista de skate.
- existência de ações para criação do Conselho Municipal de Igualdade Racial.
- celeridade de filas para realização de cirurgias eletivas.
- a construção da quadra da FEUC.
- a compra de material esportivo para o DEC.
- à **empresa TUGA**, solicitando informações sobre a possibilidade de sinalização dos pontos de Circular que encontram-se fora da área central do município.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **PL nº 154, de 18 de julho de 2023**, que “Dispõe sobre desafetação de área pública e autoriza o Poder Executivo a efetivar doação, para fins de interesse público, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências”

- **PL nº 161, de 08 de agosto de 2023**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de Outros Serviços de Terceiros para Pessoa Jurídica para executar a Emenda Individual”.

- **PL nº 162, de 08 de agosto de 2023**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa para complementar a necessidade de folha de pagamento junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social”

- **PL nº 164, de 10 de agosto de 2023**, que “Institui o SIM - Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências”

- **PL nº 165, de 10 de agosto de 2023**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado ao FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos em convênio com a SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José

do Rio Pardo”

- **PL nº 172, de 18 de agosto de 2023**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial percebido no ano de 2022, visando realizar a suplementação de ficha orçamentária destinada à Merenda Escolar”

- **PL nº 175, de 21 de agosto de 2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.125, de 18 de maio de 2018, que “dispõe sobre criação no âmbito do município de São José do Rio Pardo, o Programa “Kit Lanche”, como forma de ampliar as políticas de saúde e humanização”

- **PL nº 177, de 04 de setembro de 2023**, que “Autoriza o Município a realizar o pagamento complementar do Piso Nacional da Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, por meio de repasse de verbas do Ministério da Saúde e seguindo as orientações da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.”

- **PL nº 178, de 04 de setembro de 2023**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação destinado ao pagamento complementar do Piso Nacional da Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, por meio de repasse de verbas do Ministério da Saúde e seguindo as orientações da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.”

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **PL nº 04, de 21 de março de 2023**, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.628, de 04 de outubro de 2010, que “Regulamenta o inciso III, do artigo 185 da Lei Municipal nº 1.796/1993, dispondo sobre taxa de limpeza pública de terrenos baldios no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências””.

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12/09/2023 - Terça-feira

Horário: 18h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Projeto de Lei nº 179, de 04 de setembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1170

Página 12 de 12

2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.920, de 15 de janeiro de 2007, que “dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de São José do Rio Pardo, estabelecendo as diretrizes gerais da política municipal de desenvolvimento territorial, e dá outras providências” e dá outras providências”.

Convidamos toda a população para participação
(participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 06 de setembro de 2023.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 06 e em 11/09/2023

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cea0-f90b-bc87-596e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1170, ano VI, veiculado em 06 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 06/09/2023 às 18:13:48 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cea0-f90b-bc87-596e>